



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.222.217/0001-77

RESOLUÇÃO Nº 173/2016

Dispõe sobre o expediente administrativo do Presidente da Câmara Municipal de Riachinho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, inciso I, alínea "d", da Resolução nº 75, de 5 de dezembro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Riachinho, a fim de assegurar o regular funcionamento do Poder Legislativo e o princípio da continuidade do serviço público, deverá estar presente todos os dias úteis da semana, atendendo no horário de expediente do órgão.

Art. 2º A Secretaria da Câmara providenciará sistema de registro da agenda semanal do Presidente, inclusive por meio eletrônico, disponibilizando-a na página mantida na Internet.

Art. 3º O descumprimento desta Resolução, salvo motivo justo reconhecido pela Mesa Diretora, implica no desconto de 1/30 (um trinta avos) dos subsídios do Presidente, por cada falta, a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 19 de dezembro de 2016.

Saul Braga de Rezende
SAUL BRAGA DE REZENDE

Vereador Presidente

Érica Maria da Costa
Assessora do Presidente

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em	
19/12/16	às 11:00 horas, e
registrado em livro próprio as folhas 07	
Sob o nº	045
<i>[Assinatura]</i>	
Servidor Responsável	